ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 8998138-5459
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

5. DA NATUREZA DO REGISTRO E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES
5.1. A existência de preços registrados implica compromisso da FORNECEDORA REGISTRADA em atender às futuras aquisições nas condições estabelecidas nesta Ata, no edital, no termo de referência e na proposta vencedora, sem obrigar a Administração a contratar.
5.2. A Administração poderá, mediante motivação adequada, deixar de contratar com base nesta Ata ou realizar licitação específica para a contratação pretendida, desde que observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade.
5.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante contrato administrativo, ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme a natureza do objeto e as hipóteses admitidas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.4. A emissão da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente constituirá autorização formal para o fornecimento do objeto e vinculará a FORNECEDORA REGISTRADA ao atendimento integral da demanda especificada, com indicação do órgão demandante, do local de entrega, do prazo, dos itens, das quantidades, das marcas e modelos adjudicados e demais condições necessárias à perfeita execução.
5.5. As contratações decorrentes desta Ata deverão observar, em cada caso, os quantitativos disponíveis, os saldos remanescentes, o prazo de vigência do registro, a compatibilidade do objeto solicitado com os lotes adjudicados e a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada.

6. DO CADASTRO DE RESERVA
6.1. Na presente licitação não houve formação de cadastro de reserva, uma vez que nenhum licitante manifestou interesse em cotar o objeto em preço igual ao da licitante vencedora, tampouco em manter sua proposta original, nos termos do art. 82, inciso VII, e do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA REVISÃO, NEGOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou alterados nas hipóteses previstas no edital e na legislação aplicável, especialmente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar a FORNECEDORA REGISTRADA para negociar a redução do preço, com vistas à preservação da vantajosidade da Ata.
7.3. Quando houver elevação dos custos que inviabilize a manutenção do preço registrado, a FORNECEDORA REGISTRADA poderá requerer revisão, mediante demonstração analítica e documentação idônea que comprove a quebra da equação econômico-financeira.
7.4. Toda revisão, negociação ou alteração de preço dependerá de decisão motivada da Administração, precedida da devida instrução processual.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
8.1. O registro da FORNECEDORA REGISTRADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
8.1.1. Descumprir as condições desta Ata ou das contratações dela decorrentes;
8.1.2. Deixar de atender convocação regularmente expedida pela Administração, sem justificativa aceita;
8.1.3. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
8.1.4. Sofrer sanção administrativa que a impeça de licitar ou contratar com a Administração;
8.1.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
8.1.6. Ocorrer fato superveniente que comprometa a execução, a vantajosidade ou o interesse público.
8.2. O cancelamento do registro não prejudica a apuração de responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA nem a aplicação das sanções cabíveis pelos fatos anteriores ou conexos.

9. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
9.1. Durante a vigência desta Ata, poderá ser admitida a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento originário, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos legais e regulamentares.
9.1.1. A adesão dependerá de justificativa da vantagem da contratação por meio desta Ata.
9.1.2. A adesão dependerá da demonstração de que os valores registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
9.1.3. A adesão dependerá de prévia consulta e aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e da FORNECEDORA REGISTRADA.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 8998138-5459
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

9.2. Tratando-se de ata gerenciada por Município, a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal observará a hipótese admitida pelo art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
9.4. O quantitativo decorrente do conjunto das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, considerado o quantitativo originalmente previsto para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
9.5. A autorização de adesão não gera obrigação automática de fornecimento, devendo ser verificada a capacidade de atendimento da FORNECEDORA REGISTRADA e a compatibilidade com os compromissos já assumidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA
10.1. Constituem obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA, sem prejuízo de outras previstas no edital, no termo de referência e nos instrumentos de contratação:
10.1.1. Fornecer os equipamentos, periféricos e suprimentos de informática nas especificações técnicas, marcas, modelos, quantidades, prazos e locais estabelecidos no edital, no termo de referência, nesta Ata, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento;
10.1.2. Atender, integral e tempestivamente, às solicitações da Administração, providenciando a entrega dos itens dentro dos prazos e condições fixados na respectiva Ordem de Fornecimento;
10.1.3. Arcar, às suas expensas, com o transporte, o frete, o seguro, a embalagem e demais custos necessários até a efetiva entrega dos itens no local indicado pela Administração;
10.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no certame;
10.1.5. Entregar os itens novos, sem uso, em suas embalagens originais, acompanhados de manual e nota fiscal, em perfeitas condições de funcionamento e em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, marca e modelo aprovados na fase de julgamento;
10.1.6. Prestar a garantia mínima do fabricante fixada no Termo de Referência e, quando exigida, a assistência técnica correspondente, providenciando o atendimento de chamados no prazo fixado;
10.1.7. Substituir, corrigir, regularizar ou repor, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, item que apresente vício, defeito de fabricação, avaria ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
10.1.8. Arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
11.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Controlar os quantitativos registrados, utilizados e remanescentes;
11.1.3. Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, verificando a conformidade dos equipamentos, periféricos e suprimentos entregues com as condições estabelecidas no edital, no termo de referência, nesta Ata e no instrumento de contratação;
11.1.5. Notificar formalmente a FORNECEDORA REGISTRADA sobre falhas, vícios, irregularidades, atrasos, defeitos, inconformidades ou descumprimento de obrigações, fixando prazo razoável para regularização;
11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
11.1.7. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos pactuados;
11.1.8. Observar e fazer observar, no âmbito de sua atuação, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, do termo de referência, desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes.

12. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
12.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por agente público, fiscal ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Compete ao fiscal, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função:
12.2.1. Atuar como interlocutor entre a Administração e a FORNECEDORA REGISTRADA, prestando orientações e acompanhando a execução das Ordens de Fornecimento;
12.2.2. Conferir, no ato da entrega, a quantidade, a especificação técnica, a marca, o modelo e o estado dos itens fornecidos;
12.2.3. Recusar itens em desacordo com o exigido, notificando a FORNECEDORA REGISTRADA para substituição no prazo fixado;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 8998138-5459
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

12.2.4. Registrar em relatório, termo ou outro instrumento idôneo todas as ocorrências verificadas na execução;
12.2.5. Atestar o recebimento do objeto, para fins de liquidação e pagamento, somente quando verificada a regularidade da entrega;
12.2.6. Comunicar ao gestor da Ata e à autoridade competente a ocorrência de descumprimentos passíveis de glosa, penalidade ou demais providências administrativas.
12.3. Constatada irregularidade, insuficiência, desconformidade técnica, ausência de item entregue, dano ao patrimônio público ou qualquer descumprimento contratual, o recebimento definitivo ficará sobrestado até a integral regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação de glosas, sanções administrativas e demais medidas cabíveis.
12.4. O atesto da entrega e o recebimento definitivo do objeto constituem condição para a liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as demais exigências previstas no edital, nesta Ata, no contrato e na legislação aplicável.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata ou nas contratações dela decorrentes sujeitará a FORNECEDORA REGISTRADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:
13.1.1. Advertência;
13.1.2. Multa;
13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e os critérios definidos no edital e no instrumento de contratação.
13.3. O cancelamento do registro poderá ser aplicado sem prejuízo das demais sanções administrativas e da responsabilização civil, trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e contratual cabível.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no edital, no termo de referência e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e às contratações administrativas.
14.2. Esta Ata reproduz integralmente a minuta constante do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026 quanto às condições materiais nela estabelecidas, tendo sido promovidas exclusivamente adequações de caráter formal, decorrentes da adaptação do modelo ao resultado do certame.
14.3. As adequações previstas no item anterior não implicaram alteração, supressão ou acréscimo de direitos, obrigações, prazos, encargos ou condições econômicas em relação ao instrumento convocatório, prevalecendo, em caso de divergência, o Edital e o Termo de Referência.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Picos/PI para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Monsenhor Hipólito/PI, 25 de agosto de 2026.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 — Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
CNPJ nº 06.553.770/0001-48
Antonio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CLEDIMILTON SOUSA DA SILVA:68695470334 — Assinado de forma digital por CLEDIMILTON SOUSA DA SILVA:68695470334 Dados: 2026.08.26 16:00:20 -03'00'

NOVAJET INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 08.784.095/0001-93
Cledimilton Sousa da Silva
Sócio Administrador
Fornecedora Registrada

Id:030E87DB5C485971

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 8998138-5459
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo nº 052/2026.
ORIGEM: Processo Administrativo nº 042/2026.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 022/2026, Sistema de Registro de Preços, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 022/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI – CNPJ nº 06.553.770/0001-48.
CONTRATADA: NOVAJET INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 08.784.095/0001-93.
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 707.264,00 (setecentos e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), assim distribuído:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
I	Suprimentos de Impressão	R$ 63.264,00
II	Equipamentos de Informática	R$ 519.000,00
III	Periféricos e Acessórios	R$ 125.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme quadro resumo abaixo, ficando registrado que os respectivos projetos e atividades constam discriminados na Cláusula Quinta do instrumento contratual.

FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de Impostos	33.90.30, 33.90.39 e 44.90.52
540, 541, 542 e 543 – Transferências do FUNDEB	33.90.30, 33.90.39 e 44.90.52
600 – SUS / Governo Federal	33.90.30, 33.90.39 e 44.90.52
621 – SUS / Governo Estadual	33.90.30, 33.90.39 e 44.90.52

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Monsenhor Hipólito/PI, 25 de agosto de 2026.

ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420 — Assinado de forma digital por ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO:50384503420

Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal